



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 35 /2023.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.529,53 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão Política de Assistência Social, em função da sobra de saldo bancário em 2022 e adequações de ações neste exercício, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 Gestão da Política de Assistência Social

2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família

08 244 0015.92 33.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 67.529,53

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I Aprimoramento das Ações do Cadastro Único 001 0574-6 73098-X R\$ 67.529,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 73/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 73/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6962-BE-1B-C09E-F92D



